



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

28 DE MAIO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.490

De 10 de dezembro de 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE AO DOUTOR JOCELINO DE SOUSA DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Concede Título de Cidadania Campinense ao DOUTOR JOCELINO DE SOUSA DANTAS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 217/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 42.023/2023**,

RESOLVE:

Fazer retornar às suas funções, a servidora **EMILLY PRISCILA SILVA COSTA**, matrícula 20447, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria de Saúde, que se encontrava de **Licença Para Trato de Interesse Particular**, a partir da presente data.

Campina Grande, 26 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 218/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Ofício Interno/Memorando nº 28.902/2025**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora

MICAELLE RIBEIRO LEÃO, matrícula 25222, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **MARIA ELISABETE OLIVEIRA SOARES**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir da presente data.

Campina Grande, 27 de maio de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.006/2025

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB, declara aberto os prazos para a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados na Dispensa de Licitação Nº 03.006/2025 que tem como objeto a “aquisição de material de informática, visando atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba.” Os fornecedores interessados poderão requerer o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto à Diretoria de Logística e Abastecimento da Secretaria de Administração, sediado na Rua Irineu Jofilly, Nº 304 (segundo andar), CEP: 58400-270, Centro, Campina Grande, Estado da Paraíba, ou pelo e-mail: pmcg.dla@gmail.com, até o dia 02/06/2025 (segunda-feira), conforme determina o art. 75, II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Campina Grande-PB, 28 de maio de 2025.

HUSSEIN DA SILVA ALVES
Diretor de Logística e Abastecimento

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 006, de 28 de maio de 2025.

ESTA PORTARIA NOMEIA A COORDENAÇÃO DA GERÊNCIA DA PESSOA IDOSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE, **FÁBIO HENRIQUE THOMA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a PORTARIA Nº 039/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o funcionário **Rosemary Torres Guimarães**, Matrícula nº 25810 PMCG, para exercer a

função de Coordenador de Gerente da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande - PB. Campina Grande, responsável por: Assessorar a implementação de políticas voltadas à pessoa idosa; Coordenar de Ações e Programas que atendam às necessidades específicas dos idosos; Articular com outras secretarias e órgãos para garantir a Defesa dos Direitos e Atenção; Defender os direitos da pessoa idosa; Oferecer atendimento especializado; Monitorar e Avaliar a eficácia das ações e programas implementados; Identificar e solucionar problemas que possam surgir no processo de implementação das políticas; Promover capacitação para profissionais que atuam com idosos; Realizar campanhas de sensibilização para a sociedade em geral, combatendo o preconceito e a discriminação contra os idosos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campina Grande-PB, 28 de maio de 2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.068/2025/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.068/2025/FMAS/PMCG. **PARTE:** FMAS/PMCG E A EMPRESA RC RAMOS COMÉRCIO LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-11. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO. **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.09/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 006/2025-11; Lei Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125 / 08.244.1018.2126 / 08.244.1018.2128 / 08.243.1019.2131 / 08.244.1019.2132 / 08.243.1019.2135 / 08.244.1019.2136 / 08.244.1026.2138 / 08.243.1026.2139 / 08.122.2001.2141. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000/15001000/26610000. **SIGNATÁRIOS:** FABIO HENRIQUE THOMA e DALCIMAR ANTONIO RAMOS **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.770,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 26/05/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.074/2025/FMAS/PMCG

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.074/2025/FMAS/PMCG. **Partes:** FMAS/PMCG E A Empresa Dional Distribuidora De Produtos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Material De Expediente Para Atender As Necessidades Das Diversas Unidades Do Fundo Municipal De Assistência Social. Ata De Registro De Preços Nº

006/2025-06. **Prazo:** Até 31 De Dezembro. **Fundamentação:** Pregão Eletrônico Nº 9.03.09/2024, Ata De Registro De Preços - Nº 006/2025-06; Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 08.243.1018.2125 / 08.244.1018.2126 / 08.243.1018.2127 / 08.244.1018.2128 / 08.243.1019.2131 / 08.244.1019.2132 / 08.243.1019.2135 / 08.244.1019.2136 / 08.244.1026.2138 / 08.243.1026.2139 / 08.122.2001.2141. **Elemento De Despesa:** 3390.30. **Fonte De Recursos:** 16600000/15001000/26610000. **Signatários:** Fabio Henrique Thoma E Raíssa Rabelo Ferreira. **Valor Global:** R\$ 7.301,84 (Sete Mil, Trezentos E Um Reais E Oitenta E Quatro Centavos). **Data De Assinatura:** 28/05/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.069/2025/FMAS/PMCG

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.069/2025/FMAS/PMCG. **Partes:** FMAS/PMCG E A Empresa Teixeira De Arruda Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Material De Expediente Para Atender As Necessidades Das Diversas Unidades Do Fundo Municipal De Assistência Social. Ata De Registro De Preços Nº 006/2025-14. **Prazo:** Até 31 De Dezembro. **Fundamentação:** Pregão Eletrônico Nº 9.03.09/2024, Ata De Registro De Preços - Nº 006/2025-14; Lei Nº 14.133/2021. **Funcional Programática:** 08 243 1018 2125/ 08 244 1018 2126/ 08 243 1018 2127/ 08 244 1018 2128/ 08 243 1019 2131/ 08 244 1019 2132/ 08 243 1019 2135/ 08 244 1019 2136 / 08 244 1026 2138/ 08 243 1026 2139/ 08 122 2001 2141.**Elemento De Despesa:** 3390.30. **Fonte De Recursos:** 16600000/15001000/26610000. **Signatários:** Fabio Henrique Thoma E Isabela Teixeira De Arruda Maia Nobre. **Valor Global:** R\$ 6.862,60 (Seis Mil, Oitocentos E Sessenta E Dois Reais E Sessenta Centavos). **Data De Assinatura:** 27/05/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SOBRE DROGAS

REGIMENTO INTERNO

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS-COMAD, DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE CAMPINA GRANDE-PB (COMAD), no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno do colegiado, com fulcro na Lei nº 3.873 de 28 de dezembro de 2000 c/c Decreto nº 3.007 de 17 de julho de 2002, resolve atualizar seu regimento interno da forma a seguir:

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD de Campina Grande, criado pela Lei nº 3.873 de 28 de dezembro de 2000, atualizar-se-á pelo presente Regimento e obedecerá à regulamentação disposta no mesmo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD é constituído de 19 (dezenove) membros titulares e seus respectivos suplentes, composto de:

- I. UM REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL;
- II. UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- III. UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- IV. UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS;
- V. UM REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- VI. UM REPRESENTANTE DA UNIÃO CAMPINENSE DAS EQUIPES SOCIAIS – UCES;
- VII. UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL;
- VIII. UM REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES;
- IX. UM REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA-FIEP;
- X. UM REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO;
- XI. UM REPRESENTANTE DO LGBTQIA+;
- XII. UM REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL;
- XIII. UM REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR;
- XIV. UM REPRESENTANTE DA 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO;
- XV. UM REPRESENTANTE DOS CENTROS DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS;
- XVI. UM REPRESENTANTE DOS GRUPOS DE AJUDA MÚTUA;
- XVII. UM REPRESENTANTE DA REDE MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- XVIII. UM REPRESENTANTE DOS CONSELHOS TUTELARES;
- XIX. UM REPRESENTANTE DA POLÍCIA FEDERAL.

Art. 3º - As entidades e/ou instituições relacionadas no artigo anterior, indicarão seus representantes (titulares e suplentes) e o Prefeito nomeará através de portaria.

Art. 4º - O Conselho será presidido por um de seus membros escolhidos por maioria simples em reunião interna e designado pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a sua recondução, por igual período.

§ 1º - O Vice-Presidente e o Secretário Geral serão escolhidos por seus pares, dentre os membros efetivos do Conselho, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a sua recondução, por igual período.

§ 2º - Em seus impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º - No impedimento do Vice-Presidente será substituído pelo Secretário Geral.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD

- I- atuar como órgão coordenador e fiscalizador das atividades municipais referentes à redução da demanda de drogas no Município;
- II- aprovar as propostas de programas, planos, Regimento Interno, assim como do REMAD e demais medidas preventivas para diminuição de consumo de drogas ou outras substâncias que provocam dependências químicas.
- III- indicar os conselheiros, a serem designados pelo Prefeito, para exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do REMAD;
- IV- coordenar ações sobre Drogas prevista neste regulamento;
- V- fomentar e realizar estudos e pesquisas no âmbito de suas atribuições, buscando a cooperação e integração técnico-científica com as Universidades Públicas e Privadas no Estado da Paraíba e demais Instituições congêneres nacionais e internacionais;
- VI- estabelecer normas e regulamentos no seu campo de atuação;
- VII- propor, acompanhar e executar as políticas, as diretrizes e as ações sobre Drogas;
- VIII- avaliar e aprovar projetos para o efetivo combate às drogas;
- IX- promover e desenvolver a cooperação técnico-científica nacional e internacional, no âmbito dos interesses do COMAD;
- X- promover programas e campanhas de educação, esclarecimentos e divulgação de técnicas e métodos para a efetiva consequência que as drogas possam causar a saúde;
- XI- instituir grupos de trabalho, com ampla participação dos setores envolvidos, públicos e privados, com objetivo de facilitar sua atuação em programas e projetos específicos;
- XII- instituir grupos de trabalho, com ampla participação dos setores envolvidos,
- XIII- promover conferências, congressos, encontros, ciclos de estudos ou seminários para debates de assuntos pertinentes as drogas e outras substâncias que provocam dependências;
- XIV- aprovar a proposta orçamentaria e os planos anuais de aplicação dos recursos REMAD, elaborados pelo Comitê REMAD, assim como aprovar a destinação desses recursos;
- XV- encaminhar e elaborar relatórios periódicos das atividades do COMAD e encaminhá-los para o Chefe do Poder Executivo e para a Câmara de Vereadores e a Rede Municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
- XVI- remeter cópia da proposta orçamentaria, dos planos anuais de aplicação dos recursos do REMAD e do correspondente relatório periódico a SENAD e CONEM;
- XVII- avaliar, fiscalizar e inscrever as entidades e instituições, que tenham como objetivos fundamentais as ações sobre Drogas.

Parágrafo Único – Para a execução das atribuições mencionadas neste artigo, poderá solicitar dados e informações a organismos públicos ou privados do Município, atuantes em arcas relacionadas ao seu campo de atividades.

Art. 6º - O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD, deverá submeter ao Conselho, projetos e deliberações sobre qualquer matéria de competência do Conselho, os quais deverão ser votados, se assim for solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da proposição no Conselho, prorrogável quando

necessário, por 30 (trinta) dias, mediante solicitação da maioria dos membros do Colegiado.

Parágrafo Único – Esgotado o prazo sem deliberação, serão os projetos considerados arquivados e podendo ser reapresentados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, desde que seja subscrito por pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 7º- para efeito do disposto no Art. 6º, deste Regimento não serão computados os dias compreendidos nos períodos de recesso do Conselho, bem como aqueles em que o processo estiver em diligências.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 8º- O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD, compõe-se dos seguintes órgãos:

- I- Plenário;
- II- Presidência;
- III- Vice-presidência;
- IV- Secretaria Geral;
- V- Comitê REMAD.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 9º- O Conselho reunir-se-á em Sessão Plenária ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 1º - O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade de seus membros presentes e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º - Os Conselheiros deverão ser comunicados por escrito, sobre a pauta, dia e hora da realização das Sessões extraordinárias, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º - Cada Sessão terá duração de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada a critério do Plenário.

Art. 10º- As Sessões Plenárias serão abertas com a presença de, no mínimo 05 (cinco) conselheiros, exigindo-se, entretanto, a maioria simples dos conselheiros de 50% (cinquenta por cento), mais um dos membros para a aprovação e deliberação de qualquer matéria.

§ 1º - O "quórum" 50% (cinquenta por cento), mais um dos membros será apurado pelas assinaturas dos Conselheiros no livro de presença.

§ 2º - Não havendo "quórum" para a abertura da Sessão até 30 (trinta) minutos após a hora prevista, o seu Presidente deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata os nomes dos conselheiros presentes.

§ 3º - Quando o número de conselheiros, por motivo de vacância, impedimento ou licença, estiver diminuído será computada a presença dos conselheiros em efetivo exercício, havendo "quórum" com a metade, se o número for par.

Art. 11º- Havendo número legal e declarada aberta a sessão, os trabalhos obedecerão a seguinte sequência:

- I - leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
- II - período de expediente, para comunicação e registro de fatos ou comentários sobre assuntos de ordem geral, podendo cada conselheiro usar a palavra por um período de 05 (cinco) minutos;
- III - ordem do dia;
- IV - concessão da palavra para apresentação de moções, indicações, requerimentos, iniciativas não diretamente relacionadas com assuntos da ordem do dia.

§ 1º - Se não houver emendas ou impugnação à ata distribuída, considerar-se-á aprovada.

§ 2º- Na ordem do dia, o Plenário deliberará a respeito de parecer, resoluções ou propostas previamente apresentados e estudados pelas câmaras competentes.

§ 3º - Durante a ordem do dia, o relator do processo procederá à leitura do parecer.

§ 4º - Será dispensada a leitura do parecer cujas cópias tenham sido previamente distribuídas, salvo se requerida por um conselheiro, para efeito de esclarecimento.

§ 5º - Para apresentação do Parecer, o relator ausente será substituído por um membro do Conselho, designado pelo Presidente da mesma.

§ 6º - Relatado o processo, será iniciada a discussão, facultando-se a palavra a cada um dos conselheiros, sempre por 05 (cinco) minutos ou a juízo do Presidente.

§ 7º - Esgotadas as arguições, será dada a palavra ao relator do processo para as devidas respostas, no prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, a juízo do Presidente.

§ 8º - Poderão ser convidados a comparecer à reunião do Plenário, autoridades, técnicos ou servidores especializados e pessoa da comunidade a fim de prestarem esclarecimento sobre matérias em discussão.

§ 9º - Na discussão de qualquer matéria, poderão ser apresentados emendas substitutivas, supressivas, aditivas e modificativas.

§ 10 - Na votação, as emendas terão preferência sobre a proposição a que se referirem.

§ 11 - A matéria com discussão adiada terá preferência a qualquer outra, salvo decisão em contrário da maioria dos conselheiros presentes.

§ 12 - Antes do encerramento da discussão de qualquer processo será concedida vista ao conselheiro que solicitar, ficando este obrigado a apresentar, por escrito, seu voto na Sessão seguinte, salvo prazo maior aprovado pelo Plenário.

§ 13 - As votações serão simbólicas, nominais ou por escrutínio secreto, configurando-se as duas últimas nos casos de exigência legal ou a requerimento de um dos conselheiros.

§ 14 - Antes das votações, o Plenário decidirá sobre os pedidos de:

- a) – urgência para que seja apreciada determinada proposição com dispensa das exigências regimentais, salvo a referente a “quórum”;
- b) – prioridade para que a apreciação de determinada proposição tenha preferência na ordem do dia, respeitados, os casos de urgência.

§ 15º - As decisões conclusivas das questões de ordem deverão ser registradas em livro próprio, para efeito de procedimentos futuros.

Art. 12 – As reuniões serão públicas, salvo em caso especial decidido pelo Presidente, ouvido o Plenário.

Art. 13 – As deliberações do Plenário serão na forma de resolução e/ou parecer.

Art. 14 – As deliberações do Plenário serão assinadas pelo Presidente, pelos respectivos conselheiros presentes à Sessão.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 15 – Serão divulgados em publicações periódicas, todos os Pareceres e Resoluções do Conselho.

Art. 16 – A Presidência, órgão diretor do Conselho, será exercido pelo Presidente ou, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo Único – Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência o Secretário Geral. Na ausência deste, assumirá o conselheiro com maior tempo de exercício do mandato e, no caso de empate o mais idoso.

Art. 17 – Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas:

- I – representar o Conselho em juízo e fora dele, podendo delegar representações;
- II – presidir Sessões Plenárias;
- III – convocar Sessões Extraordinárias;
- IV – dirigir discussões e coordenar debates;
- V – resolver questões de ordem;
- VI – autorizar as despesas próprias do Conselho;
- VII – apresentar na última Sessão ordinária do exercício, o relatório anual das atividades do Conselho;
- VIII - assinar a correspondência oficial e baixar Portarias e outros atos necessários à organização e execução administrativa interna.
- IX – estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico – cultural-científico com órgãos do SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas.
- X – solicitar funcionários e material junto ao Poder Público Municipal para suprir as necessidades do COMAD.
- XI – encaminhar ao Prefeito Municipal, pedido de dispensa de membro do Conselho por inobservância ao regimento interno, bem como a designação de outro representante; após ouvido o Plenário e deliberado pela maioria, exceto nos casos em que dependa de prévia apuração administrativa.

SEÇÃO III DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 18 – Compete ao Vice-Presidente, além de substituir o Presidente, auxiliar este no desempenho de suas atribuições, quando solicitado.

SEÇÃO IV DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 19 – São da competência do Secretário Geral:

- I – substituir o Vice-Presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
- II – planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD, tais como : Agendar às reuniões, preparar junto com a Presidência, a pauta das reuniões e encaminhá-las com antecedência mínima de 02 (dois) dias aos seus membros, alocar dotações orçamentárias conforme necessidades do Conselho Municipal, expedir atos de convocação para reuniões ordinárias por determinação da Presidência e respeitando o disposto neste regimento, secretariar as Reuniões/Sessões do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD e elaborar as atas e Sessões normativas, assegurar a limpeza e os materiais necessários às atividades do Conselho Municipal;
- III – divulgar quando determinado, em todo o Município e em outros níveis, as resoluções, instruções normativas e outras deliberações emanadas do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD, assim como publicações referentes ao combate efetivo às drogas;
- IV – as ações do Secretário Geral serão subordinadas ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas-COMAD, que atuará em conformidade com decisões providas do Plenário;
- V – praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

SEÇÃO V DAS ENTIDADES DE PREVENÇÃO E DE ATENDIMENTO

Art. 20 – O COMAD acatará o cadastramento das entidades de prevenção e atendimento que funcionem no Município de Campina Grande – PB, mediante requerimento dos interessados.

Art. 21 – Fica condicionada para cadastramento, a apresentação, pelos interessados, da seguinte documentação:

- I – Cópia autenticada dos atos constitutivos (estatuto e ata de fundação) da instituição, com eventuais alterações devidamente registradas, ou certidão de inteiro teor fornecida pelo cartório de Regimento de Pessoas Jurídicas;
- II – Alvará de funcionamento (licença para localização de funcionamento);
- III – Alvará de vigilância sanitária;
- IV – Certidão da CMAS e/ou outro(s) Conselho(s) afins;
- V- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela instituição nos últimos 12 meses, assinado pelo representante legal da instituição;

VI – Cópia autenticada em cartório dos balanços (patrimonial e financeiro) dos últimos 12 meses, assinado pelo representante legal da instituição e por técnicos registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

VII – Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Art. 22 – As entidades cadastradas deverão fornecer relatório anual de suas atividades ao COMAD e planejamento do ano posterior.

Art. 23 – As entidades cadastradas deverão manter o COMAD informado de qualquer alteração estatutária, bem como a renovação das respectivas Diretorias.

Art. 24 – As entidades de atendimento e de prevenção são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de prevenção primária, secundária e terciária e ainda:

I – As entidades governamentais e não-governamentais, voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes que sejam dependentes de drogas, só serão cadastradas se procederem a inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, em observância aos dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente, dos artigos 90, “usque” 94;

II – As Comunidades Terapêuticas deverão apresentar uma proposta de recuperação coerente, onde contemple claramente os seguintes aspectos:

- a) Intervenção de Equipe Multiprofissional e, sempre que possível, com a assistência da família do recuperando;
- b) Adoção de critérios de admissão;
- c) Programa Terapêutico com fases distintas;
- d) Estabelecimento de critérios de alta;
- e) Procedimentos que caracterizem a reintegração social como objetivo final.

Parágrafo único - É assegurada à entidade, a escolha dos modelos seguidos tradicionalmente pelas Comunidades Terapêuticas – o que privilegia a espiritualidade, o científico, a laborterapia e o misto.

Art. 25 – Os Grupos de Apoio (Autoajuda e Mútua-Ajuda) deverão informar qual o Programa e a Metodologia que adotam.

Parágrafo único - O Cadastramento do Grupo de Apoio fica condicionado preferencialmente à apresentação de documentos que comprove a filiação ou vinculação a uma entidade congênere de representatividade regional ou nacional.

Art. 26 – As entidades que atuam na área de prevenção primária e secundária deverão informar quais são as estratégias preventivas por elas utilizadas, que deverão estar em consonância com a Política Nacional Sobre Drogas estabelecida pela Secretaria Nacional Sobre Drogas.

Art. 27 – Será negado o cadastramento à entidade que:

I – na categoria de Comunidade terapêutica não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II – na categoria de comunidade Terapêutica esteja funcionando em desacordo com os preceitos deste Regimento Interno;

III – não apresente plano de trabalho compatível com os princípios deste Regimento Interno;

IV – esteja irregularmente constituída;

V – tenha seus quadros pessoais inidôneo;

VI – não apresente a documentação exigida no Art. 21, deste Regimento Interno;

VII – caso seja comprovado acolhimento involuntário e compulsório sem respaldo legal.

§ 1º - A validade do cadastro de Entidade será de 12 (doze) meses, a contar da comunicação da aprovação do cadastro feita pela Secretaria Executiva, sua continuidade ficará condicionada ao encaminhamento pela entidade interessada, da documentação exigida no Art. 21, deste Regimento.

§ 2º - O cadastro poderá ser cassado por decisão da maioria dos Conselheiros do COMAD, em caso de desvio de finalidade ou irregularidade praticadas pelas Entidades cadastradas, com recurso, no prazo de 10 (dez) dias, para o Plenário. SEÇÃO VI DO COMITÊ REMAD

Art. 28 – Ao Comitê REMAD compete:

I – elaborar as propostas orçamentárias e os planos anuais de aplicação dos recursos do REMAD, submetendo-se à aprovação do Plenário;

II – acompanhar e avaliar a gestão do REMAD, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes;

III – o Comitê REMAD, será composto de 03 (três) membros efetivos do Conselho e escolhidos em reunião interna e serão designados pelo Presidente do Conselho, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a sua recondução, por igual período;

IV – os membros do Comitê REMAD perderão o mandato no caso de descumprir deliberações do Conselho, salvo se por motivo de força maior o óbice for considerado justo pela maioria de seus pares.

CAPÍTULO VI DOS CONSELHEIROS

Art. 29 – O Conselho poderá conceder licença até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ao conselheiro que requerer.

§ 1º - A licença a que se refere este Artigo não poderá ser concedida por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, durante o mandato, salvo afastamento por motivos extraordinários e de saúde, observando o limite de até um quarto dos conselheiros.

§ 2º - As licenças até 30 (trinta) dias serão concedidas pelo Presidente do Conselho.

§ 3º - É permitido ao Conselheiro desistir da licença em qualquer tempo, devendo comunicar o fato ao Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da Sessão em que for assumir as atividades.

§ 4º - O não comparecimento a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas em um ano, injustificadamente, implicará o encaminhamento do pedido de dispensa do Conselheiro e a indicação de novo representante a Instituição representada.

Art. 30 – O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD solicitará ao Poder Público Municipal

recursos para fazer face as despesas inerentes as suas atribuições. Recursos, estes, provenientes do Orçamento dos Conselhos Municipais.

Art. 31 – É assegurado ao Conselheiro:

- I – participar, com direito a voz e voto, das Sessões Plenárias do Conselho;
- II – solicitar as diligências necessárias ao perfeito desenvolvimento de suas tarefas, quer como relator quer como Conselheiro;
- III – votar e ser votado para qualquer cargo;
- IV – ter pleno acesso aos órgãos públicos no desempenho de suas funções.
- V – convocar Sessões extraordinárias do Conselho, com adesão da maioria dos conselheiros, na forma deste regimento;
- VI – levantar questões de ordem, no decorrer das sessões;
- VII – executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou que lhes forem individualmente solicitadas;
- VIII – elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas relacionadas à Lei Municipal nº 3873 de 28 de dezembro de 2000;
- IX – manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do COMAD;
- X – manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pela Plenária;
- XII – manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 32 – São Penalidades disciplinares:

- I – advertência;
- II – censura;
- III – substituição;
- IV – perda de mandato.

Art. 33 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem ao conselho, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes que venham a prejudicar os trabalhos do Conselho.

Art. 34 – A advertência será aplicada por escrito, e assinado pelo Presidente do Conselho ou na falta desse pelo Vice-Presidente e na falta do mesmo, pelo Secretário Geral.

Art. 35 – A advertência será aplicada nos casos de:

- I – Retirada, sem prévia anuência do Presidente, de qualquer documento ou objeto do Conselho;
- II – Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos do Conselho;
- III – Utilizar pessoa ou recursos materiais do Conselho em serviço ou em atividades particulares.

Art. 36 – A censura será aplicada em casos de reincidência das faltas punidas com advertência.

Art. 37 – A pena de substituição dos membros do Conselho será aplicada nos seguintes casos:

- I – atuar como procurador ou intermediário junto a Órgãos Públicos, para conseguir vantagens próprias ou de cônjuge ou companheiro(a) ou de parentes;
- II – ofensa física, a qualquer membro do Conselho ou a participar salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- III – praticar usura sob qualquer forma;
- IV – insubordinação grave aos membros do Conselho;
- V – inassiduidade habitual, quando da realização às reuniões do Conselho;
- VI – corrupção;
- VII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função no Conselho.

Art. 38 – Os Membros do Conselho Municipal de Política Públicas Sobre Drogas – COMAD, perderão automaticamente e os seus mandatos quando:

- I – aplicar irregularmente os recursos destinados ao Conselho;
- II – coagir ou aliciar membros do Conselho no sentido de filiarem-se à associações profissionais ou sindical, ou a partidos políticos;
- III – receber propina, comissão, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- IV – proceder de forma desidiosa.

Art. 39 – As penalidades disciplinares serão aplicadas com fundamento neste regimento interno, na legislação em vigor e no resultado da sindicância administrativa, pelo Presidente do Conselho em comum acordo com pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

Parágrafo único - A perda do mandato será decretada por deliberação do Conselho Municipal, assegurado ampla defesa.

Art. 40 – No exercício de suas funções, os membros do Conselho deverão comporta-se de maneira respeitosa, de acordo com os preceitos éticos e morais que norteiam a sociedade.

Parágrafo único – Caberá ao Plenário tomar as medidas cabíveis no caso de desrespeito a esta norma, podendo as sanções serem de advertência, censura, substituição ou perda de mandato.

Art. 41 – O conselheiro que se candidatar ao cargo eletivo do poder Executivo ou Legislativo, será afastado temporariamente das funções pelo período de três meses anteriores à eleição, sendo substituído automaticamente se eleito.

Parágrafo único – A ausência injustificada de um membro titular e seu suplente em três reuniões consecutivas, implicará na substituição de ambos.

CAPÍTULO VIII DOS OBJETIVOS

Art. 42 – O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas – COMAD, no âmbito escrito da sua competência, atinente à redução da demanda de Drogas, tem por objetivos:

- I – propor Programa Municipal de Prevenção ao uso indevido de SPA (substâncias psicoativas), compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como, acompanhar a sua execução;
- II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido de SPA;

- III – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento de dependentes de SPA;
- IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
- V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido de SPA;
- VI – propor ao Prefeito Municipal medidas que visem atender aos objetivos previstos nos incisos anteriores;
- VII – apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento às autoridades municipais e órgãos estaduais e federais.

Parágrafo único – Caberá ao COMAD desenvolver o PROMAD, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

CAPÍTULO IX DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 43 – O Conselho Municipal de Política Públicas Sobre Drogas – COMAD, tem por finalidade dedicar-se inteiramente à causa Sobre Drogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos segmentos sociais do Município, de modo assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas.

§ 1º - Ao Conselho Municipal de Política Públicas Sobre Drogas – COMAD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da demanda de drogas.

§ 2º - O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizado o Prefeito e a Câmara de vereadores, quanto ao resultado de suas ações.

§ 3º - Com finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Sobre Drogas, o Conselho deverá remeter relatórios periódicos à Secretaria Nacional Sobre Drogas – SENAD, e ao Conselho Estadual Sobre Drogas – CONAD, mantendo-os permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4º - À luz da Lei Municipal, inerente a criação do COMAD e para fins do presente instrumento, considera-se:

I – redução de demanda como conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II – droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com organismo humano, atuem como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos.

III – drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do

Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ.

CAPÍTULO X DA GESTÃO DO REMAD

Art. 44 – O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes às propostas orçamentárias anuais aprovadas pelo Plenário até o último dia útil do mês.

Art. 45 – Os recursos financeiros do REMAD no Banco do Brasil.

Art. 46 – Ao Gestor do REMAD competirá gerir os recursos inerentes a este fundo, prestando contas mensais da sua aplicação ao Plenário.

Art. 47 – Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não prestarem no prazo assinalado.

Art. 48 – Todo ato de gestão financeira do REMAD será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada; tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 49 – O REMAD será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas.

Art. 50 – Toda utilização de recursos provenientes do REMAD fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

Art. 51 – O REMAD será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecidas pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma prevista pelo Decreto-Lei nº1.754, de 31 de dezembro de 1979.

CAPÍTULO XI DO REGISTRO DE CANDIDATURAS/ELEIÇÃO E POSSE

Art. 52 – A eleição da diretoria, para um mandato de dois anos, do COMAD do Município de Campina Grande reger-se-á pelo que dispõe o seu presente Regimento Interno e homologado pelo chefe do Executivo Municipal.

Art. 53 – Admitir-se-á o registro individual de candidaturas de qualquer membro do Conselho, para qualquer dos cargos, com 15 (quinze) dias de antecedência do Pleito marcado pelo Plenário.

Art. 54 – A eleição obedecerá ao critério de maioria simples para qualquer dos cargos. Art. 56 – A posse se dará na próxima reunião ordinária após o pleito.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55– “Será exigido o quórum” de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros para revisão das deliberações tomadas pelo Plenário, quando a revisão for proposta no mesmo exercício.

Art. 56 – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da maioria dos membros do Conselho Municipal de Política Públicas Sobre Drogas – COMAD.

Art. 57 – O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do COMAD.

Art. 58 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 – Revogam-se as Disposições em contrário.

Campina Grande, 28 de maio de 2025.

ÁLVARO TEIXEIRA DA ROCHA
Presidente do COMAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), representada pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições legais, convoca os inscritos que foram habilitados via Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários, conforme edital nº 01/2025, de 14 de março de 2025 e resultado publicado no Semanário Edição Especial de 07/04/2025. Os inscritos habilitados e convocados devem se apresentar entre os **dias 02 e 03 de junho de 2025, no horário compreendido entre 08h e 12h, situada na Rua Paulino Raposo, nº 347 – Secretária da Educação (SEDUC), munidos de cópias dos documentos citados no Edital e comprovante de residência atualizado.**

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
1.	Kaline de Souza Meira	Clínica-Escola Afeto Turno Integral (Manhã e tarde)	02/06/2025
2.	Leonildo Rodrigues Nunes	Clínica-Escola Afeto Turno Integral (Manhã e tarde)	02/06/2025
3.	Rosilene Xavier da Silva	Clínica-Escola Afeto Turno Integral (Manhã e tarde)	02/06/2025
4.	Marilia Wana Ferreira de Araujo	Clínica-Escola Afeto Turno Integral (Manhã e tarde)	02/06/2025
5.	Leandra Tabosa de Araújo	Clínica-Escola Afeto Turno Integral (Manhã e tarde)	02/06/2025
6.	Priscila Martins de Sousa	Clínica-Escola Afeto Turno Integral (Manhã e tarde)	02/06/2025

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
1	Islani Maria Alves de Lima	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
2	Jozirene da Silva	Zona Urbana -	02/06/2025

	Donato	Turno Manhã (20H)	
3	Janeide Sousa Alves	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
4	Siméia Ângela de Sousa	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
5	Nely Ferreira dos Santos Lemos	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
6	Marinalva Araujo nunes	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
7	Eliane Farias Pereira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
8	Sebastiana Lima de Sousa	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
9	Luzinete do Nascimento Santos	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
10	Andeilta do Nascimento Leite	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
11	Marileide Pereira Wanderley	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
12	Geralda Gonçalves da Silva	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
13	Sandra Maria Ferreira de Paulo Diniz	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
14	Eliane Severo da Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
15	Josenilda da Silva Cabral	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
16	Maria da Penha Félix da Silva	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
17	Fernanda Farias Alencar	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
18	Maria Soliane Santana	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
18	Carolyn Siqueira Cardoso	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
20	Massilon Nunes Moura	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
21	Silvana dos Santos	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
22	Carla Angela Trindade	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
23	Cláudia Oliveira de Lima	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
24	Jeany Ferreira da Silva	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
25	Ozeneide Veloso da Silva	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
26	Cherlane Barbosa Lima	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
27	Rosangela Maria Freitas de Menezes	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
28	Mérica Cândido dos Santos	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025

29	Lucilete da Costa Lima Manasfi	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
30	Aurizete Tavares Batista Lopes	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
31	Maria Aparecida Silva	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
32	Sueli da Silva Soares	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
33	Sayonara Assis de Azevedo Alves	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
34	Luciclea de Fátima Barbosa	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
35	Patrícia Barbosa	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
36	Jocelia de Brito Gonçalves	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
37	Laurinete da Silva	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
38	Maria Claudia Almeida Viana	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
39	Sandra domingos barbosa	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
40	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
1.	Sâmara Gomes Dos Santos	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
2.	Viviane Ursulino Gomes Farias	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
3.	Rafaella Barbosa Fernandes Oliveira	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
4.	Dayanna de Lucena Gonçalves Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
5.	Roseane Carvalho da Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
6.	Renally Tayenne Ferreira Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
7.	Anna Karoline Queiroz Brás	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
8.	Ana Paula dos Santos Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
9.	Francilene Farias de Lima	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
10.	Elias Cardoso de Farias	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
11.	Dayane Maria de Sousa Amorim	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
12.	Lucas de Sousa Santos	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
13.	Tamires de Melo Lima	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
14.	Thiago de Freitas Costa	Zona Urbana – Turno Tarde	02/06/2025

		(20H)	
15.	Maira Adrieli Barbosa da Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
16.	Amanda Cardoso de Sousa	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
17.	Ana Paula Oliveira da Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
18.	Rayane Costa Rodrigues	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
19.	Viviane Mayara Nobre dos Santos	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
20.	Thayná Eulálio Albuquerque Duarte de Farias	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
21.	Maxsuel Raimundo dos Santos	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
22.	Layra Sonara de Sousa Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
23.	Fernanda Erica Florencio de Oliveira	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
24.	Josefa De Fatima da Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
25.	Ana Beatriz Sousa Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
26.	Amanda Guedes Santos	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
27.	Carla Rayane Vieira Farias	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
28.	Reynaldo Gonçalves da Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
29.	Fernanda Carla Ferreira de araujo	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
30.	Amanda da Silva Santos	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
31.	Reizon Ramon Roque Guedes	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
32.	Talia Almeida Santos	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
33.	Eduardo da Silva Barbosa	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
34.	Yasmim Pereira Lima	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
35.	Rayssa Marques Silva Gomes	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
36.	Fernanda Lais Barros Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
37.	Renata Bernardo da Costa	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
38.	Amanda dos Santos Montenegro Pereira	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
39.	Heloisa da Silva Barbosa	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
40.	Lucas Emanuel dos Santos	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025

41.	Viviane Marinho Leal	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
42.	Vitória Kelly Basílio da Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
43.	Cleycelly Araújo da Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
44.	Vanessa Joselma Campos	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
45.	Simão Pedro Carneiro Gonçalves	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
46.	Raíssa Santos da Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
47.	Isabel Cristina Oliveira Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
48.	Matheus Santana da Silva Nascimento	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
49.	Ernandes Edson da Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
50.	Leticia Hellen Mendonça Gomes Costa	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
51.	Yasmin Giovanna Francisco	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
52.	Claudiane Lima Leite	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
53.	Maria Clara Meneses da Silva	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
54.	Juliana Carlucia Pereira	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
55.	Débora Maysa Pereira do Monte	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
56.	Ketilly Mayara Silva Santos	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
57.	Bruna Cristina Gomes de Souza	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
58.	Ester Gomes de Figueirêdo	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
59.	Josefa Jéssica Martins Amorim	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025
60.	Nathalia Felix Rodrigues	Zona Urbana – Turno Tarde (20H)	02/06/2025

POSICÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
1.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
2.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
3.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
4.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
5.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
6.	Maria de Lourdes Silva	Zona Urbana - Turno Manhã	02/06/2025

	Oliveira	(20H)	
7.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
8.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
9.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
10.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
11.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
12.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
13.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
14.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
15.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
16.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
17.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
18.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
19.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
20.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
21.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
22.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
23.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
24.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
25.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
26.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
27.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
28.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
29.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
30.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
31.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
32.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
33.	Maria de	Zona Urbana -	02/06/2025

	Lourdes Silva Oliveira	Turno Manhã (20H)	
34.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
35.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
36.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
37.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
38.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
39.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025
40.	Maria de Lourdes Silva Oliveira	Zona Urbana - Turno Manhã (20H)	02/06/2025

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
1.	Luciana Maria Oliveira Santos	Distrito de São José da Mata – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
2.	Pauliana Diniz Cunha	Distrito de São José da Mata – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
3.	Katiuska Araujo Lira	Distrito de São José da Mata – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
4.	Valeria Costa Felicio	Distrito de São José da Mata – Turno Manhã (20H)	03/06/2025

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
1.	Edna Gomes da Silva Oliveira Ferreira	Distrito de São José da Mata – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
2.	Edvânia Lins Pereira Gomes	Distrito de São José da Mata – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
3.	Aparecida da Costa Souza	Distrito de São José da Mata – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
4.	Ana Emilia Rodrigues Cavalcante	Distrito de São José da Mata – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
5.	Josileide de Araujo Silva	Distrito de São José da Mata – Turno Tarde (20H)	03/06/2025

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
1	Suenia de Oliveira Silva Cândido	Distrito de Galante – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
2	Maria Anunciada de Andrade	Distrito de Galante – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
3	Denilson de Melo Farias	Distrito de Galante – Turno Manhã (20H)	03/06/2025

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
4	Ana Paula Melo da Silva	Distrito de Galante – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
5	Dayse Caroline Silva de Melo	Distrito de Galante – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
6	Evelin Damares Viana Nascimento	Distrito de Galante – Turno Tarde (20H)	03/06/2025

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
7	Jerfeson Moizinho Vieira	Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
8	Angela Maria da Nobrega Sousa	Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Manhã (20H)	03/06/2025
9	Ana Célia Nascimento Dias Cordeiro	Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Manhã (20H)	03/06/2025

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE	DATA DE APRESENTAÇÃO
10	Maria das Neves Viana Neta	Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
11	Sabrina Pereira de Queiroz	Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Tarde (20H)	03/06/2025
12	Luana Vanessa Avelino Pereira	Distrito do Catolé de Boa Vista – Turno Tarde (20H)	03/06/2025

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DISPENSA Nº 7.004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo Nº 644/2025**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOTORIA PARA A CENTRAL DE TURISMO NO PERÍODO JUNINO 2025, INCLUINDO A SELEÇÃO, RECRUTAMENTO, TREINAMENTO E COORDENAÇÃO DOS PROMOTORES COM PERFIL ADEQUADO AO PÚBLICO-ALVO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A RECEPÇÃO E ORIENTAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO. **RATIFICO A DISPENSA Nº 07.004/2025**, em favor de IMAGINE LIVE MARKETING & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 57.596.120/0001-10, no valor de R\$ 33.660,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de Maio de 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 015, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das

suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.182, de 26 de Dezembro de 1990, e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público (nº. 14.133/2021) e no Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: **ELIETE SILVA NUNES; RAFAEL FERREIRA PEREIRA; FELIPE AUGUSTO MACHADO CARDOSO; THAISE DE LIMA LICARIÃO NOGUEIRA e PEDRO RUFINO ANDRADE NETO** para sob a presidência da primeira, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO** da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA.

Art. 2º. Designar as servidoras **NAGIB ARRUDA RACHED; LÉA DOLORES GOMES LEITE e RENATA CARDOSO ALMEIDA**, para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA**, que será responsável por auxiliar na análise das propostas apresentadas no processo e emitir relatório quanto às condições do interessado para absorção dos serviços ofertados, que poderá embasar a posterior distribuição da demanda, seguindo os critérios objetivos definidos no respectivo edital.

Art. 3º. Compete a Comissão Especial de Credenciamento:

I – Receber os documentos e programas de trabalho previstos no instrumento convocatório, em plataforma eletrônica com esta finalidade específica;

II – Analisar, julgar e classificar os documentos, bem como os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e declarar as Empresas Comerciais e/ou Prestadoras de Serviços, Cooperativas e Organizações Cíveis sem fins lucrativos, vencedoras do processo de seleção;

III- A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da documentação na plataforma, prorrogável uma única vez, se autorizado pela autoridade competente, por igual período;

IV – Julgar os recursos e requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção;

V – Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

VI – Acompanhar o trâmite do Chamamento Público, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, encaminhando o resultado dos processos à Central de Compras para dar seguimento às providências na forma da Lei.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso II do “caput” deste artigo.

Art. 4º. Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de Janeiro de 2025 e terá validade até 31 de Dezembro de 2025, observando-se o seguinte:

I – Sem embargos do prazo de validade previsto no *caput*, esta portaria poderá ser revogada, em especial na superveniência de outra portaria, com esta mesma natureza jurídica;

II – Desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, o prazo de validade desta portaria poderá ser prorrogado, uma única vez, por período determinado, não superior ao período correspondente à validade deste instrumento.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011 de 08 de Maio de 2025.

Campina Grande-PB, 28 de Maio de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.041/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL À DIREITA TIPO K4, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0841891- 34.2024.8.15.0001, EM TRAMITAÇÃO NO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE-PB, EM FAVOR DO PACIENTE: RODRIGO TETSUO MASUKO, em favor da PESSOA JURÍDICA CIRURGICA CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 12.734.018/0001-04, no VALOR de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de maio de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.056/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA TIMOTEO CAVALCANTI SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 60.280.847/0001-07, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de maio de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.073/2025, cujo

objeto é a AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA INFUSÃO DE INSULINA – PORT ADVANCE 6 MM PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.645.409/0003-90, no VALOR de R\$ 95.472,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), com fundamento no Artigo 74, da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de maio de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.080/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA LUCENA NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 57.193.597/0001-55, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de maio de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.082/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.082/2025, cujo objeto é o PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE 60(SESENTA) SESSÕES DE TRATAMENTO EM CÂMARA HIPERBÁRICA, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0800306-51.2025.8.15.7701, EM TRAMITAÇÃO NO 1º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.4 – SECRETARIA ESTADUAL, EM FAVOR DA PACIENTE: VIRGINIA BRASIL JAPIASSU, em favor da PESSOA JURÍDICA CLINICA MEDICA HIPERBARICA PARAIBA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 28.154.149/0001-44, no VALOR de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso I da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de maio de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.042/2025, cujo objeto é SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE (SMS), em favor da PESSOA JURÍDICA KLINIC ASSISTENCIA TECNICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.543.201/0001-99, no VALOR de R\$ 461.400,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de maio de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16518/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16203/2022. Partes: Sms/Pmcg E Clínica Médica Dra Maxrose Ferreira Moura Freitas Eireli - Epp. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 25/05/2026) E Igual Valor (R\$ 650.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maxrose Ferreira Moura Freitas. Data Da Assinatura: 26/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16210/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Livmed Materiais E Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De 40(Quarenta) Cadeiras De Rodas E 20(Vinte) Cadeiras Higiênicas, Destinadas Ao Atendimento Das Demandas Da Secretaria De Saúde De Campina Grande, Com O Objetivo De Suprir As Necessidades Assistenciais Dos Pacientes Acompanhados Pelo Serviço Social. Valor Global: R\$ 5.800,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16038/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional

Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Amanda Thayse Medeiros Guedes. Data Da Assinatura: 27/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16211/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cirúrgica Campinense Ltda. Objeto: Aquisição De 40(Quarenta) Cadeiras De Rodas E 20(Vinte) Cadeiras Higiênicas, Destinadas Ao Atendimento Das Demandas Da Secretaria De Saúde De Campina Grande, Com O Objetivo De Suprir As Necessidades Assistenciais Dos Pacientes Acompanhados Pelo Serviço Social. Valor Global: R\$ 30.000,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16038/2025/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Antônio Marconi Guedes De Araújo. Data Da Assinatura: 27/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16214/2025/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Gta Comércio Varejista Ltda. Objeto: Aquisição De Materiais Descartáveis, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Valor Global: R\$ 68.121,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) N°. 91605/2024/Sad/Pmcg – Lei N° 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Thiago Alves Lopes Da Silva. Data Da Assinatura: 27/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16215/2025/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Suprimais Comercio E Serviços De Informática Ltda. Objeto: Aquisição De Materiais Descartáveis, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Valor Global: R\$ 187.460,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) N°. 91605/2024/Sad/Pmcg – Lei N° 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Eduardo Loureiro Cabral De Melo. Data Da Assinatura: 27/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16216/2025/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Jr Comercio De Utlidades Eireli. Objeto:

Aquisição De Materiais Descartáveis, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Valor Global: R\$ 99.742,50. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico (Srp) N°. 91605/2024/Sad/Pmcg – Lei N° 14.133, De 1º De Abril De 2021, No Decreto N° 4.751, De 18 De Abril De 2023. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Carlos Henrique De Souza Junior. Data Da Assinatura: 27/05/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA N° 001/2025

O Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei N° 8.666/93 e na Lei N° 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestor de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Agricultura.

1. Para os contratos de aquisição de material de consumo, internet e locação de imóvel fica designado o servidor Herbert Almeida Carneiro, matrícula 25.714;
2. Para os contratos de obras públicas, Termos de Cooperação Técnica e fiscalização do Programa Garantia Safra, e contratos de consultoria agrícola e pecuária fica designado o servidor João Paulo da Silva, matrícula 5.624;
3. Para os contratos de carros pipa fica designado o servidor Felipe Travassos Montenegro, matrícula 24.387;
4. Para o contratos de manutenção de máquinas pesadas equipamentos agrícolas fica designado o servidor José Basílio do Nascimento, matrícula n° 23.440; e
5. Para contratos de abastecimento, locação de veículos e máquinas pesadas fica designado o servidor Ronaldo Gomes dos Santos matrícula n° 28.782.

Art. 2º - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 28 de maio de 2025

KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA

Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA DE CAMPINA GRANDE E CAACTTUS PRODUCOES. OBJETO: O presente termo objetiva a contratação do Projeto “CAACTTUS PRODUCOES”, através do(a) Proponente ALFRANQUE AMARAL DA SILVA, referente à Premiação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Município de Campina Grande/PB, referente à Subsidio Destinado a Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Edital de Chamamento Público nº. 001/2025 - Edital Lourdes Ramalho, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. VALOR: R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme o Art. 15, da Lei Federal nº. 14.903/2024. O pagamento do prêmio ao artista contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal nº 8.978, de 05 de fevereiro de 2024, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com as disposições legais da Lei Municipal nº 8.533, de 23 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO os termos da Edição da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e reconhecendo os efeitos econômicos e as necessidades de financiamento, indiretamente resultantes do estado de emergência decorrente da crise de saúde pública resultante da epidemia do COVID-19 em todos os pontos do Brasil, conforme deliberado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 7.232 / DF, e as recomendações do Ministério da Cultura, em relação à Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, denominada de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como pela regulamentação da referida lei em âmbito federal (Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023) e a adequação orçamentária realizada na seguinte Reserva Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2078 | 3390.31 | 17190000. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E CAACTTUS PRODUCOES. DATA DE ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2025;

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA PARAIBA - ACULTPB. OBJETO: O presente termo objetiva a contratação do Projeto “ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA PARAIBA - ACULTPB”, através do(a) Proponente JEFFERSON JUSTINO DE QUEIROZ, referente à Subsidio Destinado a Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Município de Campina Grande/PB, referente à Premiação do Edital de Chamamento Público nº. 001/2025 - Edital Lourdes Ramalho, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. VALOR: R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme o Art. 15, da Lei Federal nº. 14.903/2024. O pagamento do prêmio ao artista

contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal nº 8.978, de 05 de fevereiro de 2024, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com as disposições legais da Lei Municipal nº 8.533, de 23 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO os termos da Edição da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e reconhecendo os efeitos econômicos e as necessidades de financiamento, indiretamente resultantes do estado de emergência decorrente da crise de saúde pública resultante da epidemia do COVID-19 em todos os pontos do Brasil, conforme deliberado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 7.232 / DF, e as recomendações do Ministério da Cultura, em relação à Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, denominada de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como pela regulamentação da referida lei em âmbito federal (Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023) e a adequação orçamentária realizada na seguinte Reserva Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2078 | 3390.31 | 17190000. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA PARAIBA – ACULTPB. DATA DE ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2025;

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E 60974024 RONALDO ROBERTO DE ANDRADE. OBJETO: O presente termo objetiva a contratação do Projeto “SEBO CATA LIVROS”, através do(a) Proponente RONALDO ROBERTO DE ANDRADE, referente à Premiação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Município de Campina Grande/PB, referente à Subsidio Destinado a Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Edital de Chamamento Público nº. 001/2025 - Edital Lourdes Ramalho, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. VALOR: R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL).. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme o Art. 15, da Lei Federal nº. 14.903/2024. O pagamento do prêmio ao artista contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal nº 8.978, de 05 de fevereiro de 2024, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com as disposições legais da Lei Municipal nº 8.533, de 23 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO os termos da Edição da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e reconhecendo os efeitos econômicos e as necessidades de financiamento, indiretamente resultantes do estado de emergência decorrente da crise de saúde pública resultante da epidemia do COVID-19 em todos os pontos do Brasil, conforme deliberado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 7.232 / DF, e as recomendações do Ministério da Cultura, em relação à Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022,

denominada de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como pela regulamentação da referida lei em âmbito federal (Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023) e a adequação orçamentária realizada na seguinte Reserva Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2078 | 3390.31 | 17190000. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E 60974024 RONALDO ROBERTO DE ANDRADE. DATA DE ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA. OBJETO: O presente termo objetiva a contratação do Projeto “GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA”, através do(a) Proponente ANDRESON LOPES DE LACERDA, referente à Premiação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no âmbito do Município de Campina Grande/PB, referente à Subsidio Destinado a Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Edital de Chamamento Público nº. 001/2025 - Edital Lourdes Ramalho, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. VALOR: R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme o Art. 15, da Lei Federal nº. 14.903/2024. O pagamento do prêmio ao artista contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal nº 8.978, de 05 de fevereiro de 2024, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com as disposições legais da Lei Municipal nº 8.533, de 23 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO os termos da Edição da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e reconhecendo os efeitos econômicos e as necessidades de financiamento, indiretamente resultantes do estado de emergência decorrente da crise de saúde pública resultante da epidemia do COVID-19 em todos os pontos do Brasil, conforme deliberado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 7.232 / DF, e as recomendações do Ministério da Cultura, em relação à Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, denominada de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como pela regulamentação da referida lei em âmbito federal (Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023) e a adequação orçamentária realizada na seguinte Reserva Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2078 | 3390.31 | 17190000. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E GRUPO DE CULTURA NATIVA TROPEIROS DA BORBOREMA. DATA DE ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2025;

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA DE CAMPINA GRANDE E GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA. OBJETO: O presente termo objetiva a contratação do Projeto “GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA”, através do(a) Proponente MAHATMA GANDHI ARAUJO VIEIRA, referente à Premiação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Município de Campina Grande/PB, referente à Subsidio Destinado a Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do Edital de Chamamento Público nº. 001/2025 - Edital Lourdes Ramalho, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. VALOR: R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 210 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme o Art. 15, da Lei Federal nº. 14.903/2024. O pagamento do prêmio ao artista contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal nº 8.978, de 05 de fevereiro de 2024, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com as disposições legais da Lei Municipal nº 8.533, de 23 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO os termos da Edição da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e reconhecendo os efeitos econômicos e as necessidades de financiamento, indiretamente resultantes do estado de emergência decorrente da crise de saúde pública resultante da epidemia do COVID-19 em todos os pontos do Brasil, conforme deliberado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 7.232 / DF, e as recomendações do Ministério da Cultura, em relação à Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, denominada de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como pela regulamentação da referida lei em âmbito federal (Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023) e a adequação orçamentária realizada na seguinte Reserva Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2078 | 3390.31 | 17190000. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E GRUPO DE CULTURA P. QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA. DATA DE ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Cultura

DISPENSA Nº 12.004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, ratifica a dispensa nº 12.004/2025, cujo AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL PARA COMPOR A SALA DO EMPREENDEDOR CULTURAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DA PNAB, em favor de JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO, inscrito no CNPJ sob nº 09.225.635/0001-61, no valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 28 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Cultura

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – STTP****PORTARIA Nº 066/2025 – STTP/CG/PB**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de reordenamento do cronograma de atendimento para recadastramento de taxistas e mototaxistas no Município de Campina Grande;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação do prazo, com o objetivo de assegurar ampla participação dos permissionários e eficiência no processo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado e readequado o cronograma de recadastramento dos permissionários do serviço de transporte individual (táxi e mototáxi), nos termos da Portaria nº 060/2025/STTP/CG/PB, conforme o escalonamento abaixo:

- Placas com final 1, 2, 3 e 4 – de 02 a 06 de junho de 2025;
- Placas com final 5 e 6 – de 09 a 13 de junho de 2025;
- Placas com final 7 e 8 – de 16 a 20 de junho de 2025;
- Placas com final 9 e 0 – de 23 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as exigências documentais, local de atendimento e penalidades previstas na Portaria nº 060/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Campina Grande, 28/05/2025.

VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX

Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos – STTP

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB